

第 329/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2010

鑑於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada 「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada 訂立「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為 \$12,408,768.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾萬捌仟柒佰陸拾捌元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 689,376.00

2011年.....\$ 4,136,256.00

2012年.....\$ 4,136,256.00

2013年.....\$ 3,446,880.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月三日

行政長官 崔世安

第 330/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2010

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「救護車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o LSP dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes para o LSP dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 12 408 768,00 (doze milhões, quatrocentas e oito mil, setecentas e sessenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010 \$ 689 376,00

Ano 2011 \$ 4 136 256,00

Ano 2012 \$ 4 136 256,00

Ano 2013 \$ 3 446 880,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2010

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Ambulâncias» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do